



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Prezado Sr (a).
Fernando Mantese

Em resposta a sua solicitação, segue abaixo os decretos que regulamentam os horários de trabalho dos servidores das Secretarias de Obras (Decreto 61/2005) e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (Decreto 238/2016).

Serviço de Informação ao Cidadão
Nova Petrópolis – RS



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

D E C R E T O N.º 061/2005, de 23 de Maio de 2005 .

**FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.**

LUIZ IRINEU SCHENKEL, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente dos servidores Públicos Municipais **EFETIVOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o seguinte horário de expediente

DE SEGUNDA À QUINTA-FEIRA

Manhã: 7 horas às 11 horas e 30 minutos
Tarde: 13 horas às 17 horas e 30 minutos

SEXTA-FEIRA

Manhã: 7 horas às 11 horas e 30 minutos
Tarde: 13 horas às 16 horas e 30 minutos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 23 de Maio de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

LUIZ IRINEU SCHENKEL
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ MALLMANN
Secretário



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

DECRETO N° 238/2016, de 14 de novembro de 2016.

ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E EXPEDIENTE INTERNO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PRESTADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGIS LUIZ HAHN, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento administrativo de orientação e conhecimento público do horário de funcionamento dos serviços públicos prestados na sede da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor atendimento ao público;

D E C R E T A

Art. 1º) Fica estabelecido o seguinte horário de **expediente interno** das Unidades Administrativas do Município de Nova Petrópolis, com funcionamento na sede da prefeitura municipal, de segunda à sexta-feira:

- I- À tarde: das 13h12min às 13h29min;
- II- À tarde: das 17h01min às 17h30min.

Art. 2º) O horário de **expediente externo** diário das Unidades Administrativas do Município de Nova Petrópolis, com funcionamento na sede da prefeitura municipal, de segunda à sexta-feira será:

- I- Pela manhã: das 07h30min às 12:00h;
- II- À tarde: das 13h30min às 17:00h.

Art. 3º) Exetuam-se dos horários fixados nos arts. 1º e 2º, o atendimento público prestado nas Unidades Administrativas municipais com funcionamento em outros prédios, onde cada Secretário Municipal estabelecerá o expediente externo e interno, de acordo com as peculiaridades e necessidades de cada Unidade Administrativa.

Parágrafo Único - Caberá à cada Secretário Municipal dar a devida publicidade do horário de funcionamento, com a prévia anuência do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Art. 4º) Fica revogado o Decreto 092/2016 de 15 de abril de 2016.

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor à partir do dia 16 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 14 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DÉBORA SCHWANTES DE BRAGA
Secretária Municipal da Administração

REGIS LUIZ HAHN
Prefeito Municipal